Of. Gab. PL Nº 062/19

 Charqueadas, 15 de outubro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor

Ver. Rafael Divino Silva Oliveira

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Charqueadas-RS

**Assunto: Projeto de Lei nº 062/19.**

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o seguinte **Projeto de Lei nº. 062/19** que “Autoriza o Município de Charqueadas a doar imóvel à Empresa JOSÉ EDUARDO DE S PEREIRA - EPP e dá outras providências.”

O presente projeto refere-se a uma área contigua que a empresa já dispõe no Distrito Industrial, na Av. Nelson Grings, zona urbana, e visa atender a necessidade de ampliar seu espaço físico e instalações, em razão da crescente demanda.

Em relação à isenção já prevista na Lei Municipal nº 1215 de 30 de agosto de 2001, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico emitiu parecer favorável em virtude da empresa projetar incremento nas receitas, evolução no número de emplacamentos no município e aumento no número de empregos.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Simon Heberle de Souza

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 062/19

Autoriza o Município de Charqueadas a doar imóvel à Empresa JOSÉ EDUARDO DE S PEREIRA - EPP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 82, § 1º da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município, por seu Poder Executivo, autorizado a doar à Empresa JOSÉ EDUARDO DE S PEREIRA - EPP, localizada na Rua Nelson Grings, nº 1560, antiga Estrada da Produção, na cidade de Charqueadas-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 94.001.245/0001-87. Um terreno, costituído do lote 6/7 B ou 220 da quadra 606, com área de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados), situado na Rua Acesso Projetado 03, lado impar, zona urbana desta cidade de Charqueadas, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a área de servidão do Município, medindo 72,13 metros; ao SUL, onde entesta com Acesso Projetado 03, medindo 71,77 metros; ao LESTE, com o lote 08 ou 460, medindo 80,00 metros; e, ao OESTE, com o lote remanescente nº 110 ou 6/7 A, medindo 89,08 metros. Dito terreno encontra-se no quarteirão formado pelo Acesso Projetado 2, Acesso Projetado 3, Rua Nelson Grings e terras do Estado do Rio Grande do Sul, e esta distante 128,87 metros da esquina formada com a Rua Nelson Grings. Registrado sob a matricula nº 1367, fls 01 do livro nº 2-RG do Oficio de Registro de Imóveis comarca de Charqueadas/RS.

 Art. 2º A donatária deverá instalar seu estabelecimento no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da escritura de doação, e entrar em funcionamento no mesmo prazo, devendo manter-se em funcionamento durante o período de 05 (cinco) anos, durante o qual devendo gerar significativamente mais empregos, bem como aumentar o seu faturamento mensal.

 Art. 3º - O descumprimento das obrigações estabelecidas no artigo anterior, assim como o encerramento das atividades por qualquer causa, antes do término do prazo aí previsto, importarão na reversão do imóvel com as benfeitorias ao patrimônio do Município.

Parágrafo Único – No caso de a donatária necessitar oferecer o imóvel doado em garantia de financiamento para a construção das edificações necessárias a sua instalação, fica autorizada, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a substituição da cláusula de reversão por hipoteca de segundo grau em favor do Município, a ser outorgada no mesmo ato em que se constituir a garantia do financiamento, mediante interveniência do Município.

Art. 4º As despesas de escritura e registro serão suportados pela donatária.

Art. 5º- Fica autorizado a concessão de incentivo a empresa JOSÉ EDUARDO DE S PEREIRA – EPP, com redução de ISSQN em 50% (cinquenta por cento) e isenção de IPTU, taxas e emolumentos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Charqueadas, 15 de outubro de 2019.

 Simon Heberle de Souza

 Prefeito Municipal